



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 53. 3254 1198
www.cerrito.rs.leg.br

LEI MUNICIPAL 1515/2021

**CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CERRITO, O "DIA DO EVANGÉLICO",
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Cerrito, o "DIA DO
EVANGÉLICO".

Art. 2º - O Dia do Evangélico será comemorado no segundo domingo do mês de
Dezembro de cada ano, coincidindo assim com o Dia da Bíblia, data festiva instituída
pela Lei Federal nº 10.335/2001, a qual é comemorada no segundo domingo de
Dezembro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito-RS, em 29 de Outubro de 2021.*

Ver. MAURO A. N. GUERREIRO
Proponente – PP